



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0829/2016 - DISPENSAR



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Portaria nº 0829 /2016-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 212 e seguintes, e no que couber e competir subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente,

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de dispensar as servidoras públicas **RUBENIA DE BRITO COSTA**, de Licença Maternidade e **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, a pedido por motivos pessoais, respectivamente, dos encargos e atribuições da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR as servidoras públicas **RUBENIA DE BRITO COSTA**, afastada de suas atribuições funcionais para Licença Maternidade e **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, a pedido por motivos pessoais, do encargo de membros da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituídas nos termos das Portarias nºs 244/2013 e 0295/2014;

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA desta municipalidade, constituída nos termos das Portarias acima declinada, destinada a apurar quaisquer das infringências constantes dos arts. 189/196 da Lei Municipal nº 23/97 e demais normativos legais da espécie, passa, a ter a seguinte composição: **RUBÂNIA DE BRITO COSTA**, mat. 055-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ora exercendo as atribuições funcionais de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Finanças-PRESIDENTE; **ADELMA MÁRIS DA SILVA**, mat. 0007-1, ocupante do cargo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração-RELATORA e LÍGIA MARIA DOS SANTOS, mat. 0806-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde-MEMBRO, a quem fica desde já conferida competência, representatividade e outorgados os poderes correspondentes ao múnus, para adotar todos os atos e procedimentos, no que couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive, para convocar, nomear e/ou designar assessores técnicos e jurídicos da municipalidade para assessorar nos trabalhos da Comissão.


Art. 3º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio seda da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando da Instauração de Processo Administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, as Portarias nºs 244/2013 e 0295/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 25 de abril de 2016.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Portaria nº 0829 /2016-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 212 e seguintes, e no que couber e competir subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente,

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de dispensar as servidoras públicas **RUBENIA DE BRITO COSTA**, de Licença Maternidade e **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, a pedido por motivos pessoais, respectivamente, dos encargos e atribuições da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR as servidoras públicas **RUBENIA DE BRITO COSTA**, afastada de suas atribuições funcionais para Licença Maternidade e **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, a pedido por motivos pessoais, do encargo de membros da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituídas nos termos das Portarias nºs 244/2013 e 0295/2014;

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA desta municipalidade, constituída nos termos das Portarias acima declinada, destinada a apurar quaisquer das infringências constantes dos arts. 189/196 da Lei Municipal nº 23/97 e demais normativos legais da espécie, passa, a ter a seguinte composição: **RUBÂNIA DE BRITO COSTA**, mat. 055-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ora exercendo as atribuições funcionais de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Finanças-PRESIDENTE; **ADELMA MÁRIS DA SILVA**, mat. 0007-1, ocupante do cargo de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração-RELATORA e LÍGIA MARIA DOS SANTOS, mat. 0806-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde-MEMBRO, a quem fica desde já conferida competência, representatividade e outorgados os poderes correspondentes ao múnus, para adotar todos os atos e procedimentos, no que couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive, para convocar, nomear e/ou designar assessores técnicos e jurídicos da municipalidade para assessorar nos trabalhos da Comissão.


Art. 3º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio seda da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando da Instauração de Processo Administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, as Portarias nºs 244/2013 e 0295/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 25 de abril de 2016.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|--|--|
| Código da matéria | 20210407085700 |
| Título | PORTARIA Nº 0829/2016 - DISPENSAR |
| Tipo da matéria | PORTARIA |
| Setor | GABINETE DO PREFEITO |
| Data de publicação | 25/04/2016 |
| Publicada e autorizada por | LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA |
| Assinatura digital no documento | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 25/04/2016 — Edição 00391. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407085700&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 20/06/2026 02:21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407085700**, intitulada **PORTARIA Nº 0829/2016 - DISPENSAR**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 25/04/2016

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407085700&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 20/06/2026 02:21